



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.ª GP N.º 72 DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas - AATAL, protocolizado sob o n.º 240784 e autuado como Pedido de Providências n.º 0010079-97.2014.5.19.0000;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade para que, no período de 7 a 16.1.2014, as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau realizem inspeção no sentido de regularizar pendências porventura existentes nas secretarias e gabinetes;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização, durante o período, de Curso de Formação Continuada para Juízes desta Corte pela Escola Judicial, para os fins previstos no art. 9º da Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno nos autos do Pedido de Providências n.º 0010079-97.2014.5.19.0000 em sessão realizada no dia 7 de maio do corrente ano,

RESOLVEU:

Art. 1º Suspender, no período de 7 a 16.01.2015, os prazos processuais, as intimações, as audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 19ª Região, salvo os casos reputados urgentes, a critério da autoridade judiciária competente.

§ 1º. Os advogados, que assim desejarem, poderão ter vista dos processos em secretaria, tomar ciência de despacho, decisão, sentença e acórdão prolatados, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias. Nessa hipótese, serão considerados intimados dos atos até então realizados, iniciando-se no dia 19.1.2015 a contagem do prazo porventura existente.

§ 2º. Durante o período mencionado no *caput* deste artigo, as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau realizarão inspeção, a fim de verificar possíveis pendências nas secretarias e gabinetes, com envio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à Corregedoria Regional, no caso das unidades de primeiro grau, e à Presidência, no caso das unidades de 2º grau, até 31.1.2015.

§ 3º. A Escola Judicial avaliará a conveniência e oportunidade de realização de Curso de Formação Continuada para Juízes desta Corte no referido período.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 2º Durante o período de 7 a 16.1.2015 aplica-se aos prazos vencidos o disposto no art. 179 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

Maceió, AL, 15 de maio de 2014.

▶ **Original assinado**

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no BI nº 05 de
22/05/2014